

**LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - Nº 4212/2024**

**Processo Nº 2023-004042/TEC/LRO-0210**

**Data de Validade: 04/12/2026**

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192** de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO**

<b>Empreendedor</b>	ANA LUIZA D ASSUNÇÃO FEITOSA
<b>Empreendimento</b>	ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA
<b>Local da atividade Licenciada:</b>	BR 101, Galpão 06 -DISTRITO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE CONDE-PB
<b>CPF/CNPJ</b>	05.892.612/0001-50
<b>Coordenadas Geográficas</b>	Latitude:07°13'52.11" Longitude:34°55'12.23"
<b>Atividade Licenciada:</b>	Comercialização e fracionamento de produtos químicos - Área Construída: 1.809,00 m² - Sistema de esgoto: tanque séptico e sumidouro.

**CONDICIONANTES**

- 1- Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2023-004042/TEC/LRO-0210, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.
- 2- Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
- 3- A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE.
- 4- Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA [www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br).
- 5- Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.
- 6- Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando os para coleta pelo serviço de limpeza municipal.
- 7- Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município.
- 8- Em caso de acidente, comunicar imediatamente a esta SUDEMA.
- 9- Informar imediatamente a SUDEMA, quando da ocorrência de vazamentos esclarecendo as ações efetuadas para evitar danos ao Meio Ambiente.
- 10- Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.
- 11- Manter o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes em perfeita condição de funcionamento.
- 12- O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença ambiental anulada.
- 13- Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental.



- 14- Não descartar irregularmente e evitar queima a céu aberto de resíduos sólidos provenientes das atividades desenvolvidas no empreendimento.
- 15- Executar Programa de Treinamento de Pessoal e Exercícios de Resposta à Incidentes, com profissional habilitado junto ao CREA-PB, sendo necessária à apresentação em, no máximo, 60 dias dos certificados.
- 16- Comunicar à SUDEMA eventuais paralisações da atividade que ultrapassarem 90 (noventa) dias consecutivos.
- 17- Manter atualizado o Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros,
- 18- Manter atualizado o Alvará para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura,
- 19- Manter atualizado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

JOÃO PESSOA(PB), 04/12/2024

